



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	10
Proc.	78/93
	0.

LEI Nº 095/94, DE 02 DE MARÇO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

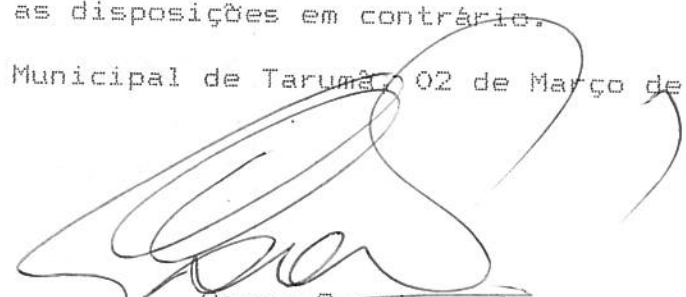
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão ordinária realizada em 28 de Fevereiro de 1.994, aprovou, por unanimidade, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

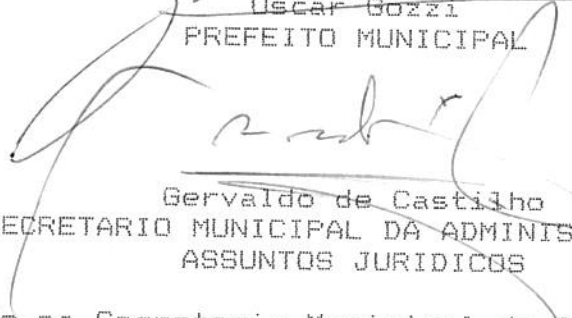
Artigo 1º Fica vedada a instalação de estabelecimentos comerciais que exploram as atividades de diversões eletrônicas e fliperama, num raio de cem (100) metros das escolas da rede pública estadual, na cidade de Tarumã.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

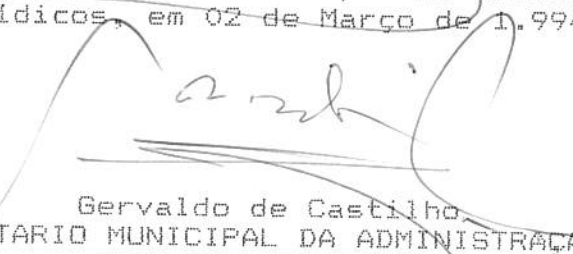
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 02 de Março de 1.994.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 02 de Março de 1.994.


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS